



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

JUSTIFICATIVA PARA O 4ºTERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Número do Contrato: 347/2021-PMJ.

II - Objeto do Contrato: Locação de um imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças dotar-se como casa de moradia dos técnicos profissionais área Contábil do Departamento de Contabilidade do Município de Jacareacanga .

II - Contratado: GIVANIO LUZ, (CPF: 827.432.582-68)

III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E TERCEIRA, QUARTA

CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		1º TERMO ADITIVO	
Início	Término	Início	Término
01/10/2021	31/12/2021	31/12/2021	31/12/2022
2ºTERMO ADITIVO		3º TERMO ADITIVO	
Início	Término	Início	Término
31/12/2022	31/12/2023	29/12/2023	31/12/2024
4ºTERMO ADITIVO			
Término	Início		
31/12/2024	31/01/2025		

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2025, sob a égide R\$1.917,36 (R\$1.917,36 x 01)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1201 Sec. Mun. de Administração e Finanças
PROJETO ATIVIDADE	04 122 0037 2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serviços de Terc de Pessoa



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



	Física
FONTE DE RECURSO	15000000

IV – Motivação da alteração contratual:

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso Secretaria Municipal de Administração e Finanças existe a necessidade de locar um imóvel para casa de moradia dos técnicos profissionais área Contábil do Departamento de Contabilidade do Município de Jacareacanga.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Rubigerlei Pereira Silva
Secretario Municipal de Administração e Finanças
Decreto de nº058/2023/GP/PMJ